



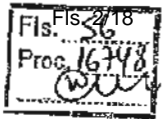
# CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

## ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma <b>LEI N° 3179/1988</b>		
Ementa <b>ALTERA A LEI 3.086/87, PARA REGULAR AS FUNÇÕES GRATIFICADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL; E O ESTATUTO DOS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS, PARA MODIFICAR DISPOSIÇÃO RELATIVA A FÉRIAS-PRÊMIO; E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.</b>		
Data da Norma <b>16/05/1988</b>	Data de Publicação <b>20/05/1988</b>	Veículo de Publicação <b>Imprensa Oficial do Município-</b>
Matéria Legislativa <b><u><a href="#">Projeto de Lei nº 4532/1988</a></u> - Autoria: Prefeito Municipal</b>		
Status de Vigência <b>Revogada parcialmente</b>		
Observações <b>SERVIDORES - remuneração - função gratificada SERVIDORES - estatuto dos funcionários públicos Autor: ANDRÉ BENASSI (PREFEITO MUNICIPAL)</b>		
Histórico de Alterações		
<b>Data da Norma</b>	<b>Norma Relacionada</b>	<b>Efeito da Norma Relacionada</b>
14/11/1990	<u><a href="#">Lei Complementar nº 11/1990</a></u>	Alterada por
19/11/1992	<u><a href="#">Lei nº 4026/1992</a></u>	Alterada por
04/08/1993	<u><a href="#">Lei nº 4168/1993</a></u>	Alterada por
17/12/1993	<u><a href="#">Lei nº 4285/1993</a></u>	Alterada por
17/06/1994	<u><a href="#">Lei nº 4374/1994</a></u>	Alterada por
24/01/1997	<u><a href="#">Lei nº 4957/1997</a></u>	Alterada por
28/05/1997	<u><a href="#">Lei Complementar nº 229/1997</a></u>	Revogada parcialmente por
19/06/1997	<u><a href="#">Lei nº 5010/1997</a></u>	Alterada por
11/02/1998	<u><a href="#">Lei nº 5095/1998</a></u>	Alterada por



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ

LEI Nº 3179, DE 16 DE MAIO DE 1.988

Altera a Lei 3.086/87, para regular as funções gratificadas da Prefeitura Municipal; e o Estatuto dos Funcionários Públicos, para modificar disposição relativa a férias-prêmio; e dá providências correlatas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal em Sessão Ordinária realizada no dia 10 de maio de 1.988, PROMULGA a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 2º do art. 7º da Lei nº 3.086, de 04 de agosto de 1987, passa a vigor com a seguinte redação:

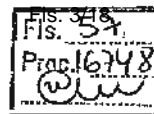
"§ 2º - Poderão ser designados pelo Senhor Chefe do Executivo servidores municipais para a direção de departamentos, percebendo funções gratificadas, de natureza especial, cujo valor será correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento do cargo em comissão de símbolo CC-04."

Art. 2º - O "caput" do art. 10 da Lei nº 3.086/87, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 10 - A estrutura administrativa básica ora estabelecida será complementada através dos Regimentos Internos de que trata o artigo anterior e com base em lei de iniciativa do Prefeito, que define as funções gratificadas, com os respectivos símbolos e quantitativos."

Art. 3º - O quadro de funções gratificadas da Prefeitura, com os seus respectivos símbolos e quantitativos, definidos por órgãos e unidades administrativas, é o constante do Anexo a esta Lei,

Art. 4º - Faculta-se aos servidores com horário especial de



trabalho, quando no exercício de função gratificada, optar pela jornada normal de trabalho do funcionalismo municipal, com um mínimo de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 1º - No caso de opção, enquanto durar o exercício da função gratificada, esta será complementada com a diferença de vencimento ou salário de seu nível e referência, na tabela de pessoal com horário especial, e do pessoal com horário normal de trabalho.

§ 2º - A diferença de que trata o parágrafo anterior e a função gratificada, de confiança e temporária, não se incorporam ao vencimento ou salário para nenhum efeito legal.

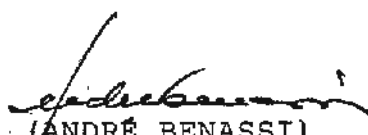
§ 3º - Na hipótese do funcionário permanecer com horário especial, perceberá os vencimentos e vantagens de seu cargo acrescida do valor da função gratificada.

Art. 5º - O art. 67 da Lei nº 3.087, de 04 de agosto de 1987, passa a vigor com a seguinte redação:

"Art. 67 - Após cada quinquênio de efetivo exercício no serviço público municipal, ao funcionário que as requerer, conceder-se-ão férias-prêmio de 03 (três) meses, com todos os direitos e vantagens do seu cargo."

Art. 6º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, observando-se o disposto no art. 15 da Lei nº 3.135, de 11 de dezembro de 1987.

Art. 7º - Revogam-se as disposições em contrário.

  
(ANDRÉ BENASSI)

Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos



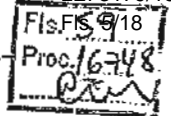
Lei nº 3179/88  
Fls. 4/10  
Proc. 10/88  
CAR

dicos da Prefeitura do Município de Jundiá, aos dezesseis dias-  
do mês de maio de mil novecentos e oitenta e oito.

*Adoniro José Moreira*  
(ADONIRO JOSÉ MOREIRA)

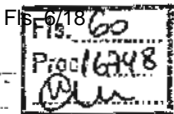
Secretário Municipal de Negócios Jurídicos

na.-



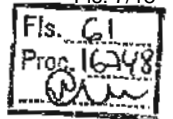
## ÓRGÃO:- GABINETE DO PREFEITO

UNIDADE/FUNÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO
1. No Gabinete		
1.1. Chefe de Serviços de Expediente	FG-2	1
1.2. Assistente de Gabinete	FG-3	1
1.3. Motorista do Prefeito	FG-3	1
1.4. Secretário da Junta de Serviço Militar	FG-2	1



## ORGÃO:- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

UNIDADE/FUNÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO
1. Na Seção de Apoio Administrativo		
1.1. Chefe de Seção	FG-3	1
2. No Departamento de Recursos Humanos		
2.1. Chefe de Divisão	FG-1	1
2.2. Chefe de Divisão	FG-2	2
3. No Departamento de Serviços Gerais		
3.1. Chefe de Divisão	FG-1	1
3.2. Chefe de Seção	FG-2	1
3.3. Chefe de Seção	FG-3	3
3.4. Chefe de Equipe	FG-4	3
4. Assessoria de Organização e Informática		
4.1. Chefe da Seção de Digitação	FG-4	1



ÓRGÃO:- SECRETARIA MUNICIPAL DE NEGÓCIOS JURÍDICOS

UNIDADE/FUNÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO
1. Na Seção de Apoio Administrativo 1.1. Chefe de Seção	FG-3	1
2. No Departamento de Assistência Ju diciária Gratuita 1.1. Chefe de Divisão	FG-2	1
3. Na Assessoria Jurídica 1.1. Chefe	FG-1	1
4. Procuradoria Judicial 1.1. Chefe	FG-2	1

ORÇÃO:- SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

UNIDADE/FUNÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO
1. Na Seção de Apoio Administrativo		
1.1. Chefe de Seção	FG-3	1
2. No Departamento de Obras e Manutenção		
2.1. Chefe de Divisão	FG-1	2
2.2. Chefe de Divisão	FG-2	3
2.3. Chefe de Equipe	FG-4	14
3. No Departamento de Serviços Urbanos		
3.1. Chefe de Divisão	FG-2	2
3.2. Chefe de Seção	FG-3	1
3.3. Chefe de Equipe	FG-4	6
3.4. Chefe de Setor	FG-3	2
4. No Departamento de Veículos e Máquinas		
4.1. Chefe de Divisão	FG-2	2
4.2. Chefe de Equipe	FG-4	3



ÓRGÃO:- SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

UNIDADE/FUNÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO
1. Na Seção de Apoio Administrativo		
1.1. Chefe de Seção	FG-3	1
2. No Departamento de Receita		
2.1. Chefe de Divisão	FG-1	1
2.2. Chefe de Divisão	FG-2	3
3. No Departamento de Administração Financeira		
3.1. Chefe de Divisão	FG-1	1
3.2. Chefe de Divisão	FG-2	1
4. Na Divisão de Fiscalização de Atividades		
4.1. Chefe de Divisão	FG-2	1
4.2. Chefe da Fiscalização do Comércio	FG-2	1

Fls. 10/18  
 Proc. 16.748  
 [Handwritten signature]

UNIDADE/FUNÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO
1. Na Seção de Apoio Administrativo		
1.1. Chefe de Seção	FG-3	1
2. No Departamento de Operações de Trânsito		
2.1. Chefe de Divisão	FG-1	2
2.2. Chefe de Seção	FG-3	2
3. No Departamento de Transportes Coletivos		
3.1. Chefe de Divisão	FG-2	2
3.2. Supervisor de Fiscalização de ônibus	FG-3	1
3.3. Supervisor de Fiscalização de táxi	FG-4	1

ORGÃO: - SECRETARIA MUNICIPAL DE INTEGRAÇÃO SOCIAL

UNIDADE/FUNÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO	Fls. 65 Prp. 16348 OU
1. Na Seção de Apoio Administrativo 1.1. Chefe de Seção	FG-3	1	
2. No Departamento de Programação Social 2.1. Chefe de Seção	FG-3	1	
3. No Departamento de Ação Social 3.1. Chefe de Seção 3.2. Chefe de Unidade	FG-3 FG-3	3 4	

UNIDADE/FUNÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO
1. Na Seção de Apoio Administrativo 1.1. Chefe de Seção	FG-3	1
2. No Departamento de Obras Públicas 2.1. Chefe de Divisão 2.2. Chefe de Seção 2.3. Coordenador de Projetos	FG-1 FG-3 FG-4	1 7 3
3. No Departamento de Obras Particulares 3.1. Chefe de Divisão 3.2. Chefe de Seção 3.3. Coordenador de Projetos	FG-1 FG-3 FG-4	2 3 3

UNIDADE/FUNÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO
1. No Departamento de Apoio Administrativo 1.1. Chefe de Seção	FG-3	1
2. No Departamento de Merenda Escolar 2.1. Chefe de Seção	FG-3	1

Fls. 3170/988  
Fls. 17/18  
Proc. 698  
Pux

UNIDADE/FUNÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO
1. No Departamento de Apoio Administrativo		
1.1. Chefe do Setor de Expediente	FG-3	1
2. No Departamento de Ações de Saúde		
2.1. Chefe de Divisão	FG-1	6
2.2. Coordenador de Programas	FG-2	6
3. No Departamento Hospitalar		
3.1. Chefe de Divisão	FG-1	2
3.2. Coordenador de Clínica Especializada	FG-2	10
3.3. Coordenador de Clínica Especializada	FG-3	5

UNIDADE/FUNÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO
1. No Departamento Operacional e de Apoio Administrativo		
1.1. Chefe de Divisão	FG-2	1
1.2. Chefe do Ginásio Municipal de Esportes	FG-3	1
1.3. Encarregado de Praça de Esportes	FG-3	5

ÓRGÃO:- COORDENADORIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO E AGRICULTURA

Fls. 30  
Proc. 6348  
DU

UNIDADE/FUNÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO
1. Na Seção de Apoio Administrativo 1.1. Chefe de Seção	FG-3	1
2. Na Divisão de Abastecimento e Agricultura 2.1. Chefe de Divisão	FG-1	1

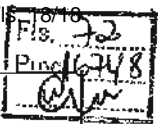


## COORDENADORIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO

Fls. 21  
Proc. 6948  
D. W.

UNIDADE/FUNÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO
I. Da Seção de Apoio Administrativo 1.1. Chefe de Seção	FG-3	1

COORDENADORIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO



UNIDADE/FUNÇÃO	SÍMBOLO	NÚMERO
1. Na Seção de Apoio Administrativo		
1.1. Chefe de Seção	FG-3	1
2. No Departamento de Cultura		
2.1. Coordenador Geral de Cursos	FG-1	1
2.2. Chefe do Centro das Artes	FG-3	1
3. No Departamento de Turismo		
3.1. Chefe de Seção	FG-3	1